



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 36/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR E
A EMPRESA CONCEPT MOBILITY
SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA.**

A União, por intermédio do(a) **Comando da 7ª Região Militar**, com sede no(a) Av Visconde de São Leopoldo, 198 na cidade de Recife/Estado PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.598.288/0001-12**, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. ALEXANDRE DA SILVA GALDINO**, Tenente Coronel e Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Regional nº 51, de 16 de março de 2023, portador da identidade nº **0204743447** emitida pelo MD (EB) e CPF **051.576.557-03**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Concept Mobility Servicos De Mobilidade Ltda** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **14.582.157/0001-87**, sediado(a) na Alameda Mamoré, 503 em Alphaville, Barueri - SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) MARCELO CAMARA FONSI**, portador(a) da Carteira de **Identidade nº 16.753.675**, expedida pela (o) **SSP-SP**, e CPF nº **125.940.448-06**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 64318.011066/2022-58** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 16/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços de transporte de bagagem internacional** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Transporte de mudança internacional					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qnt	Médio Unitário R\$	Valor total estimado R\$
01	Transporte internacional de bagagem do Brasil para a América do Norte (Países de destino: Canadá e EUA).	m ³	60	R\$ 5.400,00	R\$ 324.000,00
02	Transporte internacional de bagagem da América do Norte (Países de origem: Canadá e EUA) para o Brasil.	m ³	60	R\$ 5.400,00	R\$ 324.000,00
03	Transporte internacional de bagagem do Brasil para a América Central (Países de destino: El Salvador, México, Nicarágua, República Dominicana, entre outros).	m ³	60	R\$ 5.000,00	R\$ 300.000,00
04	Transporte internacional de bagagem da América Central (Países de origem: El Salvador, México, Nicarágua, República Dominicana, entre outros) para o Brasil.	m ³	60	R\$ 5.000,00	R\$ 300.000,00
05	Transporte internacional de bagagem do Brasil para a América do Sul (Países de destino: Bolívia, Colômbia, Equador, Peru, Suriname, Venezuela, entre outros).	m ³	60	R\$ 4.600,00	R\$ 276.000,00
06	Transporte internacional de bagagem da América do Sul (Países de origem: Bolívia, Colômbia, Equador, Peru, Suriname, Venezuela, entre outros) para o Brasil.	m ³	60	R\$ 4.800,00	R\$ 288.000,00
09	Transporte internacional de bagagem do Brasil para a Europa Ocidental (Países de destino: Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Grécia, Holanda - Países Baixos, Irlanda, Islândia, Itália, Liechtenstein, Luxemburgo, Malta, Mônaco, Noruega, Portugal, Reino Unido, San Marino, Suécia, Suíça, Vaticano, entre outros).	m ³	60	R\$ 5.300,00	R\$ 318.000,00

10	Transporte internacional de bagagem da Europa Ocidental (Países de origem: Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Grécia, Holanda - Países Baixos, Irlanda, Islândia, Itália, Liechtenstein, Luxemburgo, Malta, Mônaco, Noruega, Portugal, Reino Unido, San Marino, Suécia, Suíça, Vaticano, entre outros) para o Brasil.	m ³	60	R\$ 7.765,00	R\$ 465.900,00
11	Transporte internacional de bagagem do Brasil para a Europa Oriental (Países de destino: Albânia, Armênia, Azerbaijão, Bielorrússia, Bósnia e Herzegovina, Bulgária, Chipre, Croácia, Eslováquia, Eslovênia, Estônia, Lituânia, Macedônia, Moldávia, Montenegro, Polônia, República Tcheca, Romênia, Rússia, Sérvia, Turquia, Ucrânia, entre outros).	m ³	60	R\$ 5.200,00	R\$ 312.000,00
12	Transporte internacional de bagagem da Europa Oriental (Países de origem: Albânia, Armênia, Azerbaijão, Bielorrússia, Bósnia e Herzegovina, Bulgária, Chipre, Croácia, Eslováquia, Eslovênia, Estônia, Lituânia, Macedônia, Moldávia, Montenegro, Polônia, República Tcheca, Romênia, Rússia, Sérvia, Turquia, Ucrânia, entre outros) para o Brasil.	m ³	60	R\$ 5.500,00	R\$ 330.000,00
15	Transporte internacional de bagagem do Brasil para a África Meridional (Países de destino: todos os países do continente africano localizados ao Sul da Linha do Equador e ainda Quênia, República Democrática do Congo, entre outros).	m ³	60	R\$ 6.100,00	R\$ 366.000,00
16	Transporte internacional de bagagem da África Meridional (Países de origem: todos os países do continente africano localizados ao Sul da Linha do Equador e ainda Quênia, República Democrática do Congo, entre outros) para o Brasil.	m ³	60	R\$ 6.100,00	R\$ 366.000,00

17	Transporte internacional de bagagem do Brasil para o Oriente Médio (Países de destino: Afeganistão, Arábia Saudita, Bahrein, Catar, Emirados Árabes Unidos, Iêmen, Irã, Iraque, Israel, Jordânia, Kuwait, Líbano, Omã, Síria, entre outros).	m ³	60	R\$ 6.200,00	R\$ 372.000,00
18	Transporte de Mudança - Internacional do Oriente Médio (Países de origem: Afeganistão, Arábia Saudita, Bahrein, Catar, Emirados Árabes Unidos, Iêmen, Irã, Iraque, Israel, Jordânia, Kuwait, Líbano, Omã, Síria, entre outros) para o Brasil.	m ³	60	R\$ 8.453,00	R\$ 507.180,00
19	Transporte de Mudança - Internacional do Brasil para a Ásia Central, Norte da Ásia e Extremo Oriente (Países de destino: Cazaquistão, Quirguistão, Tadjiquistão, Turcomenistão, Uzbequistão, Paquistão, China, Coreia do Norte, Coreia do Sul, Japão, Mongólia, entre outros)	m ³	60	R\$ 8.246,00	R\$ 494.760,00
20	Transporte internacional de bagagem da Ásia Central, Norte da Ásia e Extremo Oriente (Países de destino: Cazaquistão, Quirguistão, Tadjiquistão, Turcomenistão, Uzbequistão, Paquistão, China, Coreia do Norte, Coreia do Sul, Japão, Mongólia, entre outros) para o Brasil.	m ³	60	R\$ 9.490,00	R\$ 569.400,00
22	Transporte internacional de bagagem do Sul da Ásia e Sudeste Asiático (Países de origem: Brunei, Camboja, Cingapura, Filipinas, Indonésia, Laos, Malásia, Myanmar, Tailândia, Vietnã, Bangladesh, Butão, Índia, Maldivas, Nepal, Sri Lanka Bangladesh, Índia, Indonésia, Malásia, entre outros) para o Brasil.	m ³	60	R\$ 5.900,00	R\$ 354.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 6.267.240,00 (seis milhões duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta reais)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 26/07/2023 e encerramento em 26/07/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes

até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 6.267.240,00.

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1/160194

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171389

Elemento de Despesa: 339033

PI: DGPREQTRNP3

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n. 53, de 8 de julho de 2020;

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Recife-PE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Recife-PE, 26 de julho de 2023.

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – TC
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

DocuSigned by:

Marcelo Fonsi

C66730B2A973423...

MARCELO CAMARA FONSI

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LUCA SIMONETTI RODRIGUES BARRETTO – 1º Ten
Adjunto da SALC do Comando da 7ª Região Militar

MAYONÁ DOMINGOS NASCIMENTO DA SILVA – Cb
Auxiliar da SALC do Comando da 7ª Região Militar

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 79665F26C69A4E4CBBA6CFF666C5D09D
 Assunto: Complete com a DocuSign: 01. Minuta do Contrato- Anexo III Edital.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 9
 Certificar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 matheus de morais falcão
 AL MAMORÉ 503, ANDAR 18 CONJ 181 -
 ALPHAVILLE
 Barueri, 06454-040
 matheus.falcao@sirva.com
 Endereço IP: 191.242.241.114

Rastreamento de registros

Status: Original
 27/07/2023 10:13:43

Portador: matheus de morais falcão
 matheus.falcao@sirva.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Marcelo Fonsi
 marcelo.fonsi@sirva.com
 Diretor
 concept mobility serviços de mobilidade ltda
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 C66730B2A973423...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 191.242.241.114

Registro de hora e data

Enviado: 27/07/2023 10:16:52
 Visualizado: 27/07/2023 10:23:25
 Assinado: 27/07/2023 10:23:40

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/07/2023 10:23:25
 ID: 713eebee-786c-4980-994a-7de089600ebe

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Sandra Nunes
 sandra.nunes@sirva.com
 Advogada

Copiado

Enviado: 27/07/2023 10:16:52

CONCEPT MOBILITY SERVICOS DE MOBILIDADE
 LTDA - SIRVA RELOCATION

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado
 Entrega certificada

Com hash/criptografado
 Segurança verificada

27/07/2023 10:16:53
 27/07/2023 10:23:25

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	27/07/2023 10:23:40
Concluído	Segurança verificada	27/07/2023 10:23:40

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, CONCEPT MOBILITY SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact CONCEPT MOBILITY SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: sandra.nunes@sirva.com

To advise CONCEPT MOBILITY SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at sandra.nunes@sirva.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from CONCEPT MOBILITY SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to sandra.nunes@sirva.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with CONCEPT MOBILITY SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to sandra.nunes@sirva.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify CONCEPT MOBILITY SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by CONCEPT MOBILITY SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA during the course of your relationship with CONCEPT MOBILITY SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA.